

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 308/95 DE 02.10.95. (Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Rosana, um crédito Suplementar no valor de R\$ 20.300,00 (Vinte Mil e Trezentos Reais), destinados a ocorrer despesas das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

31.30 - Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$ 10.000,00

ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

32.31 - Subvenções Sociais.....R\$ 10.300,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 20.300,00

Artigo 2º - A cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, será realizado mediante a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

41.10 - Obras e Instalações.....R\$ 20.300,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 20.300,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 02 dias do mês de outubro de 1995.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


GISLAINE QUEIROZ FONTECA VASCONCELOS
Secretária